



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE PINDORETAMA

LEI Nº 223, DE 27 DE OUTUBRO DE 2003

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento fiscal, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias que durante a execução do orçamento tiveram seus saldos insuficientes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente orçamento fiscal, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias que no decorrer da execução do orçamento se tornaram insuficientes.

§ 1º. O crédito de que dispõe o *caput* deste artigo deverá ser regulamentado mediante ato do Poder Executivo, observado o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64, combinado com a Lei Municipal nº 204/2002 de 01/12/00 – LOA – Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. As dotações referidas neste artigo pertencem ao Orçamento Fiscal do Município e desdobram-se na forma abaixo indicada nas seguintes Unidades Gestoras:

10 – S.A.A E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1001.17512622.062- Operação do Sistema de Abastecimento de Água

3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	3 000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais -	R\$	1.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo -	R\$	1.500,00
3390.39.00 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

SOMA -R\$ 15.500,00

RA



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE PINDORETAMA

1001.171220522.059 – Manutenção das Atividades do SAAE

3390.04.00- Contratação Por Tempo DeterminadoR\$ 1.700,00
3390.13.00 – Obrigações Patronais -R\$ 1.300,00

SOMA -R\$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a cobertura do crédito constante desta Lei, serão obtidos na forma do que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64, através de anulações e remanejamento de verbas parciais e totais de saldos de dotações que tiveram suas despesas inferiores ao fixado.

Parágrafo único. As dotações a que se referem o artigo 2º desta Lei pertencem ao Orçamento Fiscal do Município distribuídas em Unidades Gestoras infra-relacionadas.


09- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

0901.175126221.020- Construção do Sistema de Abastecimento d água

4490.51.00 - Obras e Instalações :.....R\$ 18.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em
27 de outubro de 2003.


REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal